

**RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT  
LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 543/2023  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PONTE  
JOINVILLE, QUE IRÁ LIGAR OS BAIROS ADHEMAR GARCIA E BOA VISTA, NA ZONA  
LESTE E SUDESTE DA CIDADE**

**RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO X ao XIII**

**Recebido em 20 de dezembro de 2023 às 16h01min.**

**Questionamento 1:** *"Com relação ao item 16.1 (a) alínea (d), Fiança de licitação, entendemos que esta fiança de licitação refere-se também a um **SEGURO GARANTIA** na forma de apólice emitida por uma seguradora aceitável pela agência contratante. Nosso entendimento está correto?"*

**Resposta:** Sim, está correto o entendimento.

**Questionamento 2:** *"Entendemos que será aceita por esta comissão a garantia de proposta na modalidade **SEGURO GARANTIA** emitida por uma **SEGURADORA**. Nosso entendimento está correto?"*

**Resposta:** Inicialmente esclarecemos que, não realizamos análise prévia quanto a aceitabilidade de documentos, estes serão analisados no momento oportuno. Contudo, esclarecemos que a Garantia de Proposta apresentada, deverá ser emitida por instituição legalmente autorizada a operar no país. Conforme dispõe a subcláusula 16.2 da Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC): *"A Garantia de Proposta deverá ser no montante especificado nos DDL e apresentada em Reais ou em uma moeda livremente conversível e deverá: (a) por opção do Concorrente estar na forma de uma carta de crédito ou uma garantia bancária emitida por uma instituição bancária ou uma fiança ou garantia emitidos por uma instituição fiadora ou seguradora"*.

**Questionamento 3:** *"Com relação a visita técnica, entendemos que não será obrigatória, bastando apenas, a empresa licitante, apresentar uma declaração que tem pleno conhecimento do local e das condições do objeto a ser licitado, assinada pelo seu Responsável Técnico. Nosso entendimento está correto?"*

**Resposta:** Conforme disposto na Cláusula 7 da Seção 1 - Instruções aos Concorrentes - IAC: *"Recomenda-se que o **Concorrente** visite o(s) local(is) das obras, o que deverá ocorrer com anterioridade a apresentação da proposta, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o **Concorrente** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizadas as obras e os serviços. Não poderá o **Concorrente** alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.(...)"*. Esclarecemos ainda que, o Concorrente deverá apresentar na Proposta, a Declaração de Conhecimento do Local (Modelo 18) e a Declaração de Conhecimento do Regime de Precipitação Pluvial e Variação de Marés (Modelo 19), conforme estabelece a subcláusula 12.2 da Seção 2 – Dados da Licitação (DDL).

**Questionamento 4:** *"Com relação a apresentação ao Temo de Compromisso de Constituição de Consórcio. Entendemos que não será necessário o registro deste documento em um Cartório de Título e*

*Documentos para apresentação da proposta. Nosso entendimento está correto?"*

**Resposta:** Sim, está correto o entendimento. O edital estabelece no item (b) da subcláusula 4.4 da Seção 1 - Instruções aos Concorrentes: *"A proposta submetida por consórcio de duas ou mais empresas deverá atender aos seguintes requisitos: (...) inclusão do compromisso de constituição de consórcio assinado por todos os membros, a ser devidamente lavrado e registrado caso a proposta venha a ser vencedora, no qual: (...)"* (grifado).

**Questionamento 5:** *"Com relação à garantia de execução do contrato, entendemos que esta garantia Condicional paderá ser na forma de um Seguro Garantia emitida por uma seguradora, no valor correspondente à 10% do valor do contratual. Nosso entendimento está correto?"*

**Resposta:** Caso a garantia seja apresentada na forma de garantia bancária, esta deverá ser incondicional de acordo com item (a), da subcláusula 49.1 dos DDC, e seu valor deverá ser correspondente a 10% do valor do contrato. Caso seja apresentada na forma de Fiança do Executante (Performance Bond), conforme item (b), da subcláusula 49.1 dos DDC, seu valor deverá ser correspondente a 30% do valor do contrato.

**Questionamento 6:** *"Com relação a cláusula 4.5 (b) da DDL, entendemos que em caso de consórcio, será permitido a atualização dos valores através dos índices oficiais do Governo, assim como, o somatório do **VOLUME MÉDIO ANUAL DE OBRAS**, das empresas integrantes do consórcio, para atender integralmente o valor de R\$ **164.000.000,00** Nosso entendimento está correto?"*

**Resposta:** Não está correto o entendimento. De acordo com os DDL, subcláusula 4.5 (b) o Volume médio anual de Obras nos últimos 5 (cinco) anos deverá ser de pelo menos R\$ 164.000.000,00. Caso a proposta seja apresentada em consórcio, o edital prevê na subcláusula 4.6 (c), o cumprimento de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos critérios mínimos estabelecidos, por cada membro. Não há previsão quanto à atualização dos valores, para fins de comprovação do volume médio anual de obras.

#### **Recebido em 21 de dezembro de 2023 às 09h51min.**

**Questionamento 1:** *"Entendemos que as assinaturas das declarações, anexos, cartas, termos e demais documentos que serão apresentados na habilitação e na proposta, poderão ser realizadas no formato de imagem digital, certificado digital ou em qualquer forma escrita simples, desde que seja feita por representante nomeado pela Proponente. O nosso entendimento está correto? Caso negativo, favor esclarecer."*

**Resposta:** Conforme disposto nas subcláusulas 18.1 e 18.2 da Seção 1 - Instruções aos Concorrentes - IAC: *"O Concorrente deverá apresentar a proposta em 1 (uma) via original."* e *"A proposta deverá ser impressa com tinta indelével e assinada pelo **Concorrente** ou por pessoa(s) legalmente autorizada(s) a contrair obrigações em seu nome. Todas as páginas da proposta, exceto impressos não rasurados que acompanhem a proposta, deverão ser sequencialmente numeradas."* Portanto, nas cartas, declarações, formulários, entre outros documentos emitidos pela concorrente, deverá constar a assinatura à mão, de próprio punho. Ademais, informamos que documentos emitidos ou assinados em meio digital só possuem validade se confirmada sua autenticidade, bem como de suas assinaturas.

**Questionamento 2:** *"Não encontramos informações nos materiais disponibilizados sobre a realização de vistorias cautelares prévias à execução dos serviços. Diante disso, entendemos ser de responsabilidade da Contratante a realização das visitas, a elaboração dos respectivos laudos de vistoria técnica, e também arcar com os possíveis danos identificados nos bens imóveis, durante ou após a execução das obras. Nosso entendimento está correto?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0019625482/2023 - SEINFRA.UOE: *"O relatório fotográfico e inspeção da vizinhança é inerente a boa execução da obra, e será de responsabilidade da empresa contratada"*.

**Questionamento 3:** *"Embora o edital mencione que parte dos recursos provenientes do empréstimo concedido pelo FONPLATA será direcionada para a execução do escopo desta licitação, não há clareza*

sobre a garantia dos recursos necessários para a execução completa dos serviços. Dessa forma, gostaríamos de entender se estes recursos serão integralmente assegurados antes da data de assinatura do contrato. "

**Resposta:** Os recursos para a execução da Ponte Joinville, estão especificados na subcláusula 2.1 da Seção 2 – Dados da Licitação (DDL) e são provenientes do Programa Linha Verde Eixo Ecológico Leste de Joinville - Contrato de Empréstimo nº BRA-18/2017 junto ao Fundo Financeiro pelo Desenvolvimento. da Bacia do Prata.

**Questionamento 4:** "Conforme estabelecido no item 4.3 do IAC e neste mesmo item no DDL, deverão ser apresentadas as provas de regularidade no documento original ou em cópias. Dessa forma, entendemos que, para esta fase, as declarações, formulários assinados, bem como os demais documentos poderão ser apresentados em formato original ou em cópias simples sem a necessidade de autenticação, podendo estes ser substituídos quando solicitado pelo CONTRATANTE. Nosso entendimento está correto?"

**Resposta:** Apenas os documentos citados nos itens (a), (b), (c), (d) e (e) da subcláusula 4.3 da Seção 2 – Dados da Licitação (DDL), poderão ser apresentados no original ou em cópia.

### **Recebido em 21 de dezembro de 2023 às 10h31min.**

**Questionamento 1:** "Com relação a previsão de utilização do equipamento Cantitravell, o memorial descritivo cita em seu item 1.1.3 (páginas 218 e 219) a seguinte definição:

a. FRENTE CANTITRAVELL (FUNDAÇÃO E MESO-ESTRUTURA - APOIOS AP01 À AP09 E AP16 À AP10)

O Cantitravell consiste em um equipamento fabricado em perfis e chapas metálicas, dotado de um deck para estacionamento do guindaste de grande porte e guarda de martelo hidráulico,

unidade de força e outros equipamentos menores. Ele se apoia sobre vigas metálicas provisórias instaladas no topo das estacas já cravadas e avança na medida em que as estacas adjacentes forem sendo cravadas. Dotado de guias de dois níveis, dispostas de tal modo, que este será capaz de cravar todas as estacas de projeto independentemente da posição.

Para o deslocamento do Cantitravell estão previstas estacas tubulares metálica, de cunho provisório. O espaçamento entre elas geralmente é de 10 a 15 metros, para o orçamento estamos considerando 15 metros.

Já na página 234 item 2.2, com relação ao Cantitravel o memorial traz a seguinte citação:

O cantitraveller será especialmente fabricado para a obra em questão, sendo aproveitado em toda a execução do estaqueamento, assim como será utilizado para a execução da mesoestrutura da ponte.

O apoio do cantitraveller poderá ser realizado em estacas provisórias de apoio ou sobre estacas já executadas, conforme as condições do projeto.

Após a cravação das estacas, provisórias ou definitivas, estas serão cortadas com a utilização de uma serra de fita diamantada em uma cota superior à cota de arrasamento da cabeça das estacas. Com isto será instalada uma viga metálica transversal que apoiará em capacetes metálicos colocados sobre as estacas formando desta maneira um cavalete provisório, por onde o cantitraveller se movimentará.

*Diante do exposto questionamos: a) Em qual item da planilha do orçamento está previsto o estaqueamento provisório para o apoio do equipamento Cantitravel?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0019625482/2023 - SEINFRA.UOE: *"O estaqueamento provisório se encontra no item de locação mensal do Cantitravel, uma vez que todo o material deste estaqueamento será retirado e não ficará como bem público ou parte integrante das pontes".*

**Questionamento 2:** *"b) Para o orçamento de referência o valor a ser considerado para o Cantitravel baseou-se em uma cotação de locação mensal junto a empresa Destaca Engenharia. Já o memorial descritivo afirma que o equipamento deverá ser fabricado especialmente para a obra em questão. Solicitamos esclarecimento com relação as diferentes afirmações".*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0019625482/2023 - SEINFRA.UOE: *"A cotação realizada com a empresa Destaca já considera a "fabricação" específica, ou adequação, do equipamento pela Destaca para esta obra, sendo o mesmo especificado para a obra em questão. Se trata de uma locação, pois os equipamentos não serão comprados se tornando assim um bem público da prefeitura, os mesmos serão utilizados na obra e retornados para seu "fabricante". De maneira similar à outros equipamentos de grande porte".*

**Questionamento 3:** *"c) Caso o entendimento do projetista é de que o Cantitravel será apoiado nas estacas previstas para as fundações da obra, reiteramos que após consulta a empresa Destaca Engenharia, a mesma afirmou que a distância entre os apoios para a utilização do Cantitravel não devesse ser acima de 15,00 m. Sendo assim, considerando que o projeto prevê vãos de até 40 metros no trecho com vigas pré-moldadas e de 80 m e 160 m para os trechos em balanço, entendemos que não será possível a utilização deste equipamento sem a previsão de estaqueamento provisório. Favor esclarecer".*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0019625482/2023 - SEINFRA.UOE: *"Conforme o plano de trabalho previsto em orçamento, cada Cantitravel sairá das cabeceiras executando a fundação dos pilares de uma ponte (eixo 1000 por exemplo), irá até o último pilar; e voltará em direção à cabeceira executando as fundações da segunda ponte (eixo 2000 por exemplo). Sendo assim, estes equipamentos não precisarão atravessar os vãos centrais das pontes".*

### **Recebido em 22 de dezembro de 2023 às 17h28min.**

**Questionamento 1:** *"Em atenção à solicitação de esclarecimento enviada no dia 1º de dezembro, esta comissão de licitação respondeu que "Considerando que se trata de uma licitação internacional, a contratação em questão ocorrerá de acordo com os procedimentos indicados nas Políticas para a Aquisição de Bens, Obras e Serviços em Operações Financiadas pelo FONPLATA (Resolução RD nº 1394/2017), com aplicação subsidiária da Lei Federal 14.133". A Resolução RD nº 1394/2017 é silente quanto as modalidades de garantia, cabendo, por conseguinte a aplicação subsidiária da Lei Federal 14.133, a qual dispõe que cabe ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia: "I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; II - seguro-garantia; III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil". Nesse sentido, entendemos que as proponentes poderão apresentar Garantia de Proposta e Garantia de Execução através de qualquer uma das modalidades supracitadas. Nosso entendimento está correto?"*

**Resposta:** Inicialmente esclarecemos que, não realizamos análise prévia quanto a aceitabilidade de documentos, estes serão analisados no momento oportuno. Contudo, esclarecemos que a Garantia de Proposta apresentada, deverá ser emitida por instituição legalmente autorizada a operar no país. As condições para apresentação de garantia de proposta, bem como garantia de execução, estão previstas em edital. Conforme dispõe a subcláusula 16.2 da Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC): *"A Garantia de Proposta deverá ser no montante especificado nos DDL e apresentada em Reais ou em uma moeda livremente conversível e deverá: (a) por opção do Concorrente estar na forma de uma carta de crédito ou*

uma garantia bancária emitida por uma instituição bancária ou uma fiança ou garantia emitidos por uma instituição fiadora ou seguradora". No tocante à Garantia de Execução, caso a garantia seja apresentada na forma de garantia bancária, de acordo com item (a), da subcláusula 49.1 da Seção 8 - Dados do Contrato (DDC), esta deverá ser incondicional e seu valor ser correspondente a 10% do valor do contrato. Caso seja apresentada na forma de Fiança do Executante (Performance Bond), conforme item (b), da subcláusula 49.1 da Seção 8 - Dados do Contrato (DDC), seu valor deverá ser correspondente a 30% do valor do contrato.

**Questionamento 2:** *"O certame prevê que a garantia de execução deverá ter caráter incondicional. No entanto, a dificuldade imposta por esta condição afeta diretamente o número de concorrentes do certame licitatório, haja vista que as seguradoras raramente estão dispostas a oferecer apólices com esta característica para projetos de grande escala como o da Ponte Joinville. O edital da licitação estabelece a possibilidade de apresentação de garantia de execução através de fiança do executante, no percentual de 30% do valor do contrato, trazendo, portanto, um relevante nível de segurança ao projeto. Dessa forma, entendemos que caso a garantia de execução prestada seja através da modalidade "Seguro Garantia Performance Bond" não será necessário que a apólice tenha caráter incondicional. Nosso entendimento está correto?"*

**Resposta:** A subcláusula 49.1, da Seção 8 - Dados do Contrato (DDC) do edital, prevê a apresentação de garantia de execução por meio de "(a) Garantia Bancária incondicional (10% do Valor do Contrato): (...) **ou** (b) Fiança do Executante (Performance Bond) (30% do Valor do Contrato) (...)". A Seção 9 - Formulários do Contrato, contém ainda os modelos a serem utilizados pelas proponentes, os quais descrevem: "**3. GARANTIA DE EXECUÇÃO (GARANTIA BANCÁRIA) (INCONDICIONAL)**" e "**4. GARANTIA DE EXECUÇÃO - FIANÇA (PERFORMANCE BOND)**".

Sabine Jackeline Leguizamon

Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 005/2024



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackeline Leguizamon, Servidor(a) Público(a)**, em 03/01/2024, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019677673** e o código CRC **A98093B9**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)